

**EDITAL INTERNO****EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR nº 290/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 07/02/2024, seção 02, página 01, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, por meio de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Eficiência Energética Aplicada na Energia Elétrica, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2024, conforme processo SEI nº 23411.006492/2024-96.

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital e demais editais subsequentes seguirão o cronograma abaixo.

ATIVIDADE / ETAPA	DATAS	LOCAL
Inscrição	27/06 a 21/07/2024	Formulário Eletrônico: <a href="https://forms.gle/B3A2pgZ9mAup9XnP6">https://forms.gle/B3A2pgZ9mAup9XnP6</a>
Divulgação dos candidatos inscritos	22/07/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
Seleção - Sorteio Público	23/07/2024 às 15h	Canal da Comunicação do IFPR Arapongas: <a href="https://www.youtube.com/@ifprcampusavancadoaraponga790">https://www.youtube.com/@ifprcampusavancadoaraponga790</a>
Divulgação do resultado provisório	23/07/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
Período de recursos	24/07/2024	<a href="mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br">secretaria.arapongas@ifpr.edu.br</a>
Homologação do resultado final	25/07/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
Matrículas	26 a 31/07/2024	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Avançado Arapongas
1ª Chamada Complementar (se houver)	01 e 02/08	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
Início das aulas	05/08/2024	Presencialmente no IFPR Campus Avançado Arapongas

**2. DO CURSO**

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima / Requisitos	Turno	Total de vagas	Carga horária
Formação Inicial e Continuada em Eficiência Energética Aplicada na Energia Elétrica	Presencial	Ensino Médio Completo	Noturno	30	80 horas

2.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada em Eficiência Energética Aplicada na Energia Elétrica, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná, Campus Avançado Arapongas visa atender um público busca aprender a desenvolver competências sobre eficiência energética aplicada a energia elétrica em residências, comércios e indústria, de forma básica, e possam atuar nos diversos segmentos profissionais.

2.2 O curso será ofertado na modalidade presencial com carga horária de 80 horas.

2.3 Para participar do processo de seleção do curso o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio.

2.4 O curso terá início em 05/08/2024 e término em 12/12/2024, com duração de aproximadamente 5 (cinco) meses, e acontecerá nas segundas-feiras e quartas-feiras, das 19h às 21h, no Instituto Federal do Paraná, localizado na Rua Surucuá-Açu, 321, Arapongas, PR.

2.5 O curso é totalmente gratuito. Não há cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o curso. A distribuição nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência estão descritas no Anexo II.

3.2 A seleção para preenchimento das vagas ocorrerá por meio de SORTEIO PÚBLICO.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições ocorrerão de 27 de junho a 21 de julho de 2024.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas on-line. Em caso de dúvida, é possível procurar a Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas, no endereço Rua Surucuá-Açu, 321, Arapongas-PR ou por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/B3A2pgZ9mAup9XnP6>.

4.3 Preenchidos os requisitos, a(o) candidata(o) receberá um protocolo de inscrição.

4.4 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.5 Em caso de preenchimento do formulário em duplicidade, para efeitos de inscrição, será considerado o último formulário enviado.

4.6 A lista dos candidatos inscritos no processo seletivo será divulgada na página eletrônica do campus na data estipulada no cronograma.

**5 DA FORMA DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção deste processo seletivo será por de SORTEIO PÚBLICO, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no Anexo III.

5.2 A seleção ocorrerá no dia 23 de julho de 2024 às 15h no Campus Avançado Arapongas, situado na Rua Surucuá-Açu, 321, Arapongas-PR e será transmitido no canal do YouTube disponível no link <https://www.youtube.com/@ifprcampusavancadoaraponga790>.

5.3 A seleção é organizada pela Comissão de Acompanhamento do Curso (CAC) e com apoio da Direção Geral do campus.

5.4 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número aleatório a ser gerado no momento do sorteio.

5.5 O Sorteio Público será realizado de forma eletrônica.

5.6 O sorteio consistirá em duas fases.

5.7 Na primeira fase, o sorteio será realizado de forma que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, constituindo uma Chamada Geral e respeitando o número de vagas e as cotas.

5.8 Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, da qual constarão todos os candidatos que não tenham sido contemplados na primeira fase.

5.9 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.10 Após sua leitura e aprovação, a ata será assinada virtualmente pela Comissão de Acompanhamento do Curso (CAC) e com apoio da Direção Geral do campus, bem como demais presentes no sorteio.

## 6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 23 de julho de 2024 na página virtual do campus.

6.2 Após a publicação do resultado provisório, a(o) candidata(o) terá o dia 24 de julho de 2024, até às 23h59min para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO VI), enviando-o por e-mail para a Secretaria do campus: [secretaria.arapongas@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório da seleção serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Curso (CAC) e com apoio da Direção Geral do campus.

6.4 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

6.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 25 de julho de 2024 na página virtual do campus.

## 7 DA MATRÍCULA

7.1 A(o) candidata(o) que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do campus Avançado Arapongas, no período de 26 a 31 de julho de 2024 no horário de expediente da Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas.

7.2 A Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas está localizada na rua Surucuá-açu, nº 321, Vila Araponguinha, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h; das 14h às 17h; e das 18h às 21h.

7.3 As matrículas dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que finalizado o Ensino Médio, não serão aceitas.

7.4 O não comparecimento do candidato para a matrícula no período estipulado e em conformidade com as normas deste edital, acarretará na sua eliminação automática, não cabendo recurso.

7.5 O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

1. Registro Geral—cédula de identidade(RG) ou Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal(CPF);
2. Certidão de nascimento ou de casamento;
3. Título de eleitor (para o candidato com mais de 18 anos, exceto indígenas);
4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);
5. Histórico escolar. A(o) candidata(o) contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital; e
6. Comprovante de residência ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

7.6 A(o) candidata(o) estrangeira(o) contemplada(o) deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o histórico escolar e o comprovante de endereço ou declaração. Caso não tenha estudado em um dos países integrantes do Mercosul, deverá apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

7.7 A(o) candidata(o) contemplada(o) nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.5, os documentos listados no Anexo III.

7.8 A(o) candidata(o) contemplada(a) poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada(o) por outra pessoa, mediante procuração simples (ANEXO VII), acompanhada da documentação exigida.

7.9 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.10 A(o) candidata(o) contemplada(a) que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos itens 7.5; 7.6 e 7.7, se for o caso, no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, a(o) candidata(o) contemplada(a) não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de espera.

7.11 A(O) candidata(o) que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado a(o) próxima(o) candidata(o) selecionada(o), conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

8.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

8.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital está fundamentado nas disposições legais constantes do Anexo VIII.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

9.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo à(o) candidata(o) seu acompanhamento na página virtual do campus <https://ifpr.edu.br/arapongas/>.

9.4 As informações pessoais fornecidas pela(o) candidata(o), em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

9.5 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo a(o) candidata(o) submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

9.6 O IFPR poderá, por motivos relevantes ou de força maior, cancelar o curso previsto neste edital.

9.7 O curso poderá ser cancelado se a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado for em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.8 Em caso de dúvidas, o IFPR Campus Avançado Arapongas atenderá os candidatos através do telefone (43) 99875-1250 em dias úteis nos horários de atendimento da Secretaria Acadêmica.

9.9 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que a(o) candidata(o) solicite por telefone não se reveste de caráter oficial.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Seção de Ensino (SENS) e Direção Geral do campus.

Arapongas, 20 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Thiago Pereira do Nascimento  
Diretor Geral do Campus Avançado Arapongas

#### ANEXO I

#### EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA

#### CRONOGRAMA DO CURSO

Data	Conteúdo	Responsável	Observações
05/08/2024	Início das aulas	Coordenação do Curso	As aulas acontecerão sempre nas segundas-feiras e quartas-feiras das 19 às 21h.
12/12/2024	Término das aulas	Coordenação do Curso	

#### ANEXO II

#### EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA

#### DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE COTAS DE INCLUSÃO E AMPLA CONCORRÊNCIA

O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

## ANEXO III

## EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
3	2	3	2	2	3	15	30

a. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

- b. O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.5:
- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

c. Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## ANEXO IV

## EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA

## DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

- ( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- ( ) trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- ( ) atividade rural
- ( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- ( ) Microempreendedor Individual - MEI
- ( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- ( ) pensão alimentícia: nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.



## ANEXO VII

## EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA

## PROCURAÇÃO SIMPLES

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_,

para representação do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso de Qualificação Profissional em EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA, em atendimento ao Edital nº EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)

## ANEXO VIII

## EDITAL INTERNO Nº30/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICADA NA ENERGIA ELÉTRICA

## DISPOSIÇÕES LEGAIS

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39 da Lei nº 9.394;

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

Portaria nº 72/2023 que define critérios, procedimentos e fluxo para a oferta, reoferta e acompanhamento dos cursos de Qualificação profissional no âmbito do IFPR.

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 190, de 30 de Abril de 2024, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CONSUP/IFPR nº 138/2023 que define as diretrizes institucionais para os cursos de qualificação profissional do IFPR;

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 190, de 30 de abril de 2024 que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 27/06/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3047491** e o código CRC **3F37CA60**.

Referência: Processo nº 23411.006492/2024-96

SEI nº 3047491

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ARAPONGAS/SENS/IFPR/ARAPONGAS-SENS/ARAPONGAS  
R. Surucúá Açú, 321, Arapongas - PR | CEP CEP 86705-590 - Brasil